

Instituto Superior de Economia e Gestão**Declaração de retificação n.º 495/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 6035/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 05/05/2016. Onde se lê «índice 220» deve ler-se «índice 245».

10 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209571936

Declaração de retificação n.º 496/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 6036/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 05/05/2016, onde se lê «índice 220» deve ler-se «índice 245».

10 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209571863

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 6611/2016**

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Teresa da Cruz Carvalho como Coordenadora da Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas.

10 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

209571166

UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso (extrato) n.º 6314/2016**

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 4613/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 18.04.2016, com direito à remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com a trabalhadora Célia Maria Marques Afonso.

Para os efeitos previstos no art.º 4.º e art.º 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho de 15.04.2016, por delegação de competência, do Administrador da Universidade do Minho, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Susana Maria Gonçalves de Castro, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos:

Licenciada Célia Eduarda Cardoso Rodrigues Carpinteira, Chefe de Divisão;

Licenciada Maria Elisabete André Lapo, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Licenciada Maria Amélia Lobo Machado, Técnica Superior;
Maria Amélia Linhares Pedrosa Maia Silva, Assistente Técnica.

10 de maio de 2016. — O Administrador, *José Fernandes*.

209572754

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Despacho (extrato) n.º 6612/2016**

Por despacho de 15 de abril de 2016 do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Nuno Vasco Veloso Pereira

da Costa como Assistente Convocado desta Faculdade, a tempo parcial (15 %) com efeitos a 1 de março de 2016 a 31 de agosto de 2016, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários; (Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

10 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
209572332

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Regulamento n.º 486/2016**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, ao Reitor cabe aprovar a regulamentação relativa à contratação do pessoal docente especialmente contratado; Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 48.º, alínea n) dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 22/2012, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade; Ouvidos os Sindicatos, determino a publicação no *Diário da República* do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente despacho.

10 de maio de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento estabelece as regras a observar pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) no recrutamento, seleção e contratação para a prestação de serviço docente das individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e evidente necessidade para a Universidade, adiante designadas como pessoal especialmente contratado, nos termos do artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e no artigo 8.º do Estatuto da Carreira Docente do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.

Artigo 2.º**Regime legal aplicável**

O pessoal especialmente contratado exerce funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sendo-lhes aplicável o ECDU ou ECPDESP, consoante os casos, e, subsidiariamente, a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 3.º**Regime de prestação de serviço**

1 — Os docentes convidados são contratados, em regra, em regime de tempo parcial, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º do presente Regulamento.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados os Presidentes das Escolas podem propor ao Reitor a contratação de docentes convidados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

3 — Aos docentes convidados a 100 % corresponde a obrigação de serviço igual às horas semanais previstas para a generalidade dos trabalhadores em funções públicas conforme o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do presente Regulamento.